



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 283/81.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BONIFÁCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, faz saber a todos
os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sancio
a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, para
o exercício de 1982, estima a Receita e fixa a Despesa
em Cr 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos
rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma

1. RECEITAS CORRENTES	Cr 25.482.550,00
1.1. Receitas Tributária	Cr 910.000,00
1.2. Receita Patrimonial	Cr 49.000,00
1.3. Transferências correntes	Cr 24.423.550,00
1.4. Receitas Diversas	Cr 100.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	Cr 14.517.450,00
2.1 Operações de Crédito	Cr 2.000,00
2.2 Alien. Bens mov/imóveis	Cr 3.000,00
2.3 Transferência de Capital	Cr 14.512.450,00

T O T A L Cr 40.000.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada em conformidade com os anexos
integrantes desta lei, distribuídos da seguinte maneira:

I- Despesa por Unidades orçamentárias

- Câmara de Vereadores	Cr 2.000.000,00
- Gabinete do Prefeito	Cr 3.450.000,00
- Secretaria Geral	Cr 1.300.000,00
- Divisão de Finanças	Cr 1.800.000,00
- Encargos Gerais do Município	Cr 8.370.000,00
- Assistência ao Produtor Rural	260.000,00
- Divisão de Educação	Cr 6.000.000,00
- Divisão Saúde e Assistência Social	Cr 400.000,00

segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
(continuação Lei n) 283/61.)

- Divisão de Obras	Cr 7.000.000,00
- Divisão de Serviços Públicos	Cr 1.000.000,00
- Deptº Mun. Estradas de Rodagem	Cr 7.300.000,00
- Reserva de Contigência	Cr 1.110.000,00

T O T A L

Cr40.000.000,00

II-Despesas per Categorias Econômicas

DESPESAS CORRENTES	Cr16.735.000,00
Despesas de Custeio	Cr13.675.000,00
Pessoal	Cr10.250.000,00
Material de Consumo	Cr 2.238.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr 1.137.000,00
Diversas Despesas de Custeio	Cr 50.000,00
Transferências Correntes	Cr 3.060.000,00
Transf. Intergovernamentais	Cr 80.000,00
Transf. à Instituições Privadas	Cr 660.000,00
Transferências à Pessoas	Cr 420.000,00
Encargos da Dívida Interna	Cr 1.100.000,00
Contribuição para a formação da Patrimônio de Servidor Público- PASEP	Cr 800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr22.155.000,00
Investimentos	Cr17.155.000,00
Obras e instalações	Cr14.150.000,00
Equipamentos e Mat.Permanente	Cr 2.955.000,00
Diversos Investimentos	Cr 50.000,00
Transferências de Capital	Cr 5.000.000,00
Amortização da Dívida Interna	Cr 5.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr 1.110.000,00

T O T A L

Cr40.000.000,00

segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Continuação da Lei nº 283/81.

Art. 4º- Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 5º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados e suplementar, por ato do executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária.

Art. 6º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada unidade orçamentária.

§Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis específicas, aprovadas no exercício.


Art. 7º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Reserva de Contingência, total ou parcialmente, saldo de dotações de orçamento da despesa.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
em 28 de outubro de 1981.


Evaldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Ely P. Goulart
Secretária Geral